



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.859.749/0001-83, com sede na Rua Jose Fantinatti nº 60, bairro Ourinhos Constante I, cidade Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19904-724, telefone (14) 99832-9747, e-mail jheovani.macedo@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. **JHEOVANI RODRIGUES MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 464.743.478-80, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS E MADEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	78757	61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO CNPJ: 61.859.749/0001-83 JOSE FANTINATTI, 60 - OURINHOS CONSTANTE I, OURINHOS - SP, CEP: 19904-724 Telefone: 1498329747				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
resilientes SUSTENTÁVEL

1	001.000. AREIA LAVADA FINA 025	M3	370	136,39	50.464,30
	Marca: PAULISTA				
2	001.000. AREIA LAVADA GROSSA 061	M3	350	212,78	74.473,00
	Marca: PAULISTA				
3	001.000. AREIA LAVADA MÉDIA (M³) 077	M3	350	209,90	73.465,00
	Marca: PAULISTA				
4	001.001. BLOCO CERÂMICO/TIJOLO 220 VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9X14X19 CM (09X15X23)R=2,5MPA NBR 15270	UNID	20000	0,87	17.400,00
	Marca: SNT BARBARA				
5	001.001. BLOCO CERÂMICO/ TIJOLO 612 VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9X19X19 CM	UND	20000	0,93	18.600,00
	Marca: SNT BARBARA				
6	001.001. TIJOLO CERÂMICO MACICO 251 COMUM 5X10X20 CM	UNID	20000	0,69	13.800,00
	Marca: SNT BARBARA				
7	001.001. BLOCO DE CONCRETO 841 ESTRUTURAL 14X19X39 CM, FBK 4,5 MPA	UNID	10000	5,02	50.200,00
	Marca: TROIA				
8	001.000. CANALETA DE CONCRETO 368 ESTRUTURAL 14X19X29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	1000	5,43	5.430,00
	Marca: TROIA				
9	001.002. CANALETA DE CONCRETO 050 ESTRUTURAL 14X19X39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNID	1300	5,26	6.838,00
	Marca: TROIA				
10	001.000. PORTA BALCÃO 120 X 210 492	UNID	50	265,29	13.264,50
	Marca: NEONX				



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



município paulista
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

11	001.001.878	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6 CM M ,EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		800	19,73	15.784,00
12	001.001.879	Marca: J.A CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M2	242	45,09	10.911,78
13	001.001.880	Marca: J.A CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 12 MM	M2	242	67,18	16.257,56
14	001.001.881	Marca: J.A CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20MM	M2	242	91,50	22.143,00
15	001.001.882	Marca: J.A CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	242	27,64	6.688,88
16	001.001.883	Marca: J.A CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM , E = 20 MM	M2	242	53,18	12.869,56
17	001.001.884	Marca: J.A PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA UNID DE 700 X 2100MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA		20	260,06	5.201,20

Marca: NEONX



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
resilientes SUSTENTÁVEL

18	001.001.885	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA UNID DE 800 X 2100 MM , DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	20	280,67	5.613,40
19	001.001.886	Marca: NEONX PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA UNID DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA	20	353,14	7.062,80
20	001.000.448	Marca: NEONX SARRAFO 2,5 X 5 EM PINUS, MISTA UNID OU EQUIVALENTE DA REGIAO - 3 METROS - BRUTA	300	6,71	2.013,00
21	001.001.888	Marca: J.A TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 15 M CM	300	21,83	6.549,00
22	001.001.889	Marca: J.A TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20 M CM	300	27,85	8.355,00
23	001.001.890	Marca: J.A TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 M CM	300	38,01	11.403,00
24	001.001.891	Marca: J.A VIGA 7,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA M OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	300	16,51	4.953,00
25	001.001.892	Marca: J.A VIGA 7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA M OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	300	16,72	5.016,00
		Marca: J.A Total do Proponente			464.755,98

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1 A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

2.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

2.3 As entregas deverão ocorrer conforme descrito abaixo:

2.3.2 Condições de Entrega.

2.3.2.1 O Prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) a 10 (dez) dias nas proximidades 15 (quinze) dias para longas distancias contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, conforme a demanda do município, sendo:

- Proximidades = distancias até 150 km do município de Ibirarema/SP.
- Longas Distancias = distancias acima de 150 km do município de Ibirarema/SP.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

2.3.3 Do Local de entrega:

2.3.3.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura, no seguinte endereço: Rua Alexandre Simões de Almeida, 367, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 464.755,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.
- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 5307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.
- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhor: **Edilson de Souza**

Cargo: **Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos**

CPF: **137.162.618-90**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Rafaela de Oliveira Gomes**

Cargo: **Chefe do Setor de Expedições, Alvarás, Licenças e demais documentos**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

- 11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
 - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.

c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 567 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 28 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



municípios paulistas
resilientes



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

61 859 749 JHEOVANI RODRIGUES
MACEDO:618597490001
83

Assinado de forma digital por 61
859 749 JHEOVANI RODRIGUES
MACEDO:61859749000183
Dados: 2026.06.03 13:43:51
-03'00'

61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO
JHEOVANI RODRIGUES MACEDO
CONTRATADA

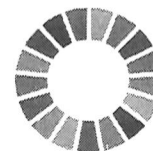
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 375.436.558-45


LUCAS CACIOLATO LOPES
524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: 61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 48/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS E MADEIRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

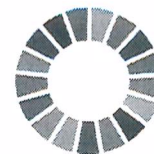
LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 28 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Jheovani Rodrigues Macedo**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **464.743.478-80**

Assinatura: _____

61 859 749 JHEOVANI RODRIGUES
MACEDO:61859749000183
0183
Assinado de forma digital por 61 859 749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO:61859749000183
Dados: 2026.06.03 13:44:26 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

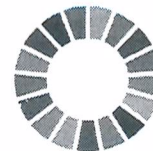
CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Edilson de Souza**

Cargo: **Diretor do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos**

CPF: **137.162.618-90**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Rafaela de Oliveira Gomes**

Cargo: **Chefe do Setor de Expedições, Alvarás, Licenças e demais documentos**

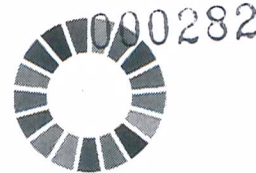
CPF: **438.611.898-52**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO**

CNPJ Nº: **61.859.749/0001-83**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **48/2026**

DATA DA ASSINATURA: **28 de maio de 2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS E MADEIRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.

(R\$): R\$ 464.755,98 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 28 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1332

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Extrato	2
Autorização de Contratação Direta	2
Poder Legislativo	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1332

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

Retificação - "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

Ref.: Pregão Presencial nº 13/2026 - Processo nº 31/2026.

Na Publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, Edição nº 1326, página nº 02, na data de 28 de maio de 2026, nas sexagésimas nonas e septuagésimas segundas linhas, onde lê-se: "**R\$ 465.755,98 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e 98 centavos)**", leia-se "**R\$ 464.755,98 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**". Ibirarema, 09 de junho de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: ALTERAÇÃO DE VALOR POR PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025. VALOR UNITÁRIO: ITEM Nº 75 DE R\$ 1,14 PARA R\$ 1,49. ORIGEM: COM BASE NOS TERMOS DO INCISO II, ITEM "D", DO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ASSINATURA: 29/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DA 1ª LAGOA DE EFLUENTES PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 05/2026. VALOR: R\$ 557.220,00. ASSINATURA: 29/05/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **GOV SUPORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. VALOR: R\$ 53.400,00. ASSINATURA: 01/06/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (HOMOLOGAÇÃO: FRACASSADA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 41/2026, Dispensa de Licitação nº 06/2026, em especial, o Termo de Referência, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, Homologo esta Dispensa de Licitação como **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma empresa enviou proposta para este processo. Ibirarema, 09 de junho de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1350

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: 61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2026. VALOR: R\$ 194.923,83. ASSINATURA: 21/04/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: 61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAGENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2026. VALOR: R\$ 88.620,00. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: 61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOCOS E MADEIRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2026. VALOR: R\$ 464.755,98. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: 61.859.749 JHEOVANI RODRIGUES MACEDO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2026. VALOR: R\$ 17.104,52. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CLODOALDO DE ALMEIDA - ASSIS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE PINTURA NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2026. VALOR: R\$ 65.015,00. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2026. VALOR: R\$ 175.580,00. ASSINATURA: 28/05/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: CRUZ & PONTES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO GÊNEROS DE CARNES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2026. VALOR: R\$ 902.910,00. ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO GÊNEROS DE CARNES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2026. VALOR: R\$ 226.095,00. ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO GÊNEROS DE CARNES. ORIGEM: Pregão Presencial nº 14/2026. VALOR: R\$ 231.470,00. ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ANTONIO GILBERTO MENDES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO GÊNERO DE HORTIFRUTI. ORIGEM: Pregão Presencial nº 15/2026. VALOR: R\$ 274.480,50. ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida